

# INFLUÊNCIA DAS DECLARAÇÕES INTERNACIONAIS NO PLANEJAMENTO EDUCACIONAL NO BRASIL

Mônica de Souza Silva

Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), Dourados-MS, Brasil  
monica\_instec@hotmail.com

Andréa Jara Peralta Freitas

Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), Dourados-MS, Brasil  
andreajpgreitas2@gmail.com

Ester Assalin

Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), Dourados-MS, Brasil  
assalin@hotmail.com

## INTRODUÇÃO

Gestão da Educação no contexto moderno, a partir de suas origens, que no latim significa *gestione*, é considerada o ato de gerir, gerência, administração (Ferreira, 1999, p. 985), podendo ser vista como administração, tomada de decisões, organização, direção, relacionando-se com a atividade de impulsionar uma organização a atingir seus objetivos, cumprir sua função, desempenhar seu papel.

O objetivo deste estudo é analisar de que maneira as declarações internacionais influenciaram ou influenciam no planejamento educacional no Brasil, no âmbito normativo, fazendo uso de documentos internacionais, tais como, Declaração Mundial de Educação para Todos Jomtien; Declaração de Dakar e Declaração de Incheon.

Segundo Chiavenato (1993, p. 367), em sentido amplo, "planejar é definir os objetivos e escolher antecipadamente o melhor curso de ação para alcançá-los. O planejamento define onde se pretende chegar, o que deve ser feito, quando, como e em que seqüência" Planejar constitui-se em uma atividade sistematizada que objetiva alcançar determinados fins "[...] é aquela que busca intencionalmente realizar determinadas finalidades. É, pois, uma ação planejada" (Saviani, 2011, p. 6).

Parafraseando Castro (2010), um plano educacional é, essencialmente, a representação de uma determinada realidade, associada a um conjunto de ações que visam

promover mudanças na estrutura vigente. Esses planos são considerados documentos orientadores da ação dentro do planejamento educacional, desempenhando um papel fundamental na organização e no direcionamento das estratégias propostas. A elaboração do plano e a organização da realidade têm como objetivo principal viabilizar o alcance das metas estabelecidas no próprio documento. Neste contexto, o planejamento educacional configura-se como um processo de análise, organização e implementação de estratégias para atingir objetivos educacionais que estejam de acordo com anseios da sociedade, segundo Mészáros (2002).

O planejamento no âmbito das políticas públicas busca acompanhar as metas, objetivos e as reformas recomendadas pelas Declarações Internacionais. Nesse interim, passa a se concentrar nas necessidades básicas de aprendizagem, que estão entre os principais objetivos dessas declarações. Além disso, as políticas educacionais adotam um escopo voltado para o desempenho, a produtividade, a eficiência e a eficácia, frequentemente incorporando parcerias público-privado como estratégia para a implementação dessas diretrizes.

A Declaração Mundial de Educação para Todos aprovado em Jomtien na Tailândia em 1990 apresentou a urgência de estabelecimento de uma agenda global de educação, com recomendações para a garantia do direito à educação básica todos. Com o escopo em satisfação das necessidades básicas de todas as crianças, jovens e adultos, a ampliação dos meios e do raio de ação da educação básica, desenvolvimento de política contextualizada de apoio; a mobilização de atuais e novos recursos financeiros e humanos, públicos, privados ou voluntários; o fortalecimento da solidariedade internacional (Araújo e Castro, 2008).

No que tange ao Planejamento Educacional, estabelece a necessidade de uma agenda global para a Educação para Todos (EPT), enfatizando a garantia do direito à educação básica universal, impulsionando reformas e políticas educacionais em diversos países. O Brasil incorporou tais princípios em suas políticas, impulsionando a expansão do ensino fundamental, com medidas como a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF) em 1996, posteriormente, substituído pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) em 2006, buscando ampliação no financiamento para a educação básica.

O Marco de Ação de Dakar Educação para Todos aprovado em Dakar no Senegal, no ano 2000, objetivou em satisfação das necessidades básicas de aprendizagem de todos, que incluam aprender a aprender, a fazer, a conviver e a ser, estabelecendo que a “educação é um direito humano fundamental e constitui a chave para um desenvolvimento sustentável, assim como para assegurar a paz e a estabilidade dentro de cada país e entre eles” (Unesco, 2000. p. 8).

No que concerne ao planejamento educacional, recomenda a mobilização de vontade política para desenvolver planos de ação nacionais e internacionais de incremento de recursos destinados à educação básica e à redução da pobreza. Propõe o monitoramento sistêmico do progresso no que concerne ao alcance dos objetivos e estratégias de EPT na esfera internacional, nacional e regional (Unesco, 2000).

No Brasil, essa influência refletiu na implementação de programas como o Bolsa Família, vinculado à frequência escolar das crianças, e na criação de políticas para a educação inclusiva. A partir desse compromisso, o Plano Nacional de Educação (PNE) de 2001-2011 estabeleceu metas para universalizar o atendimento escolar e reduzir desigualdades na educação.

A Agenda de Educação 2030 aprovada em 2015 em Incheon na Coreia do Sul, e em vigência, reforça o compromisso com a Educação para Todos apresentadas nas declarações supracitadas, acrescentando como objetivo a educação ao longo da vida, estando em consonância com objetivos da ODS, que propõe equidade, inclusão, e aprendizado ao longo da vida, destacando a importância de sistemas educacionais que atendam às necessidades dos estudantes, preparando-os para o futuro (Brasil, 2024).

A Declaração de Incheon influencia o planejamento educacional ao estabelecer um modelo de educação que prioriza equidade, inclusão e aprendizagem ao longo da vida, garantindo que os sistemas educacionais sejam mais flexíveis, acessíveis e preparados para os desafios do futuro. Isso exige políticas públicas bem estruturadas, investimentos contínuos e monitoramento para assegurar que os objetivos da educação sejam cumpridos. No Brasil, essa diretriz influenciou a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), aprovada em 2017, visando padronizar e qualificar o ensino em todo o território nacional. Além disso, intensificou a discussão sobre a formação continuada de professores e o fortalecimento da educação profissionalizante e técnica.

## CONCLUSÃO

Dessa forma, observa-se que as declarações internacionais tiveram um impacto significativo no planejamento educacional brasileiro, impulsionando políticas e reformas que buscam garantir o direito à educação para todos. A incorporação dos princípios da EPT e dos ODS nas legislações e programas nacionais demonstra o compromisso do país com a equidade, a inclusão e a qualidade do ensino.

A Constituição Federal (1980) e a LDB (1996) são os principais instrumentos normativos que consolidam esses compromissos, garantindo que os princípios globais sejam refletidos na educação brasileira. As influências desses tratados podem ser vistas na criação do FUNDEF e FUNDEB, que busca ampliar o financiamento da educação básica, na formulação do PNE, que estabeleceu metas para universalização do ensino e redução das desigualdades e na implementação da BNCC, que busca padronizar e qualificar o ensino em todo o país.

Portanto, as diretrizes globais continuam a influenciar o desenvolvimento de políticas educacionais, exigindo planejamento estratégico, financiamento e monitoramento contínuo para garantir que a educação no Brasil avance de forma democrática, inclusiva e sustentável.

## REFERÊNCIAS

CASTRO, A. M. D. A. **Gerencialismo e educação: estratégia de controle e regulação da gestão escolar.** In: CABRAL, N. A; CASTRO, A. M. D, FRANÇA, M; QUEIROZ, M. A. DE. (Orgs.). Pontos e contrapontos da política educacional: uma leitura contextualizada de iniciativas governamentais. Origem e trajetórias. Brasília: Líber livro Editora, 2008.

BRASIL. **Nações Unidas Brasil.** 2024. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>  
Acesso em 15 out. 2024.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.**  
Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.  
Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm). Acesso em 02 de fevereiro de 2025.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.**  
Dispõe sobre a organização do Estado, direitos e garantias fundamentais, incluindo a educação nos artigos 205 a 214.

Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em 02 de fevereiro de 2025.

FERREIRA, Syria Carapeto. **Gestão e Organização Escolar**. Curitiba, IESDE, 2009.

MÉSZÁROS, I. **Para Além do Capital**. São Paulo: Boitempo; Campinas: Editora UNICAMP. 2002

SAVIANI, D. **Sistema Nacional de Educação articulado ao Plano Nacional de Educação**. Rev. Bras. Educ., v. 15, n. 44, p. 380-392, 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbedu/v15n44/v15n44a13.pdf>. Acesso em: 16 fev. 2021.

UNESCO. **Declaração mundial sobre educação para todos e plano de ação para satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem**. Jomtien, Tailândia: UNESCO, 1990.

UNESCO. **Educação para todos: o compromisso de Dakar**. Dakar, Senegal: UNESCO, 2000.

UNESCO. **Marco da educação 2030: Declaração de Incheon**. Incheon, Coréia do Sul: 2015.